

ainda permitido as circumstancias levar a effeito o estabelecimento da referida Casa: Dezembro
1
Hei por bem que se supprima no Orçamento do Estado a verba de quatrocentos mil réis, que competia ao sobredito logar.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos quarenta e dous. = RAINHA. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

Sendo geralmente conhecida a urgente necessidade de effectuar economias em todos os capitulos da despeza publica, quanto possa fazer-se sem prejuizo das exigencias do serviço; e Attendendo a que a Instituição Vaccina se acha hoje reduzida unicamente ás operações da innoculação, e que por isso não carece já de tantos facultativos de Medicina, como tem pela sua actual organização: Hei por bem Determinar que a sobredita Instituição se componha d'ora em diante de um Medico Presidente, tres Cirurgiões Vaccinadores, um Amanuense, e um Porteiro, com os mesmos vencimentos que até agora a cada um delles competia; supprimindo-se dous logares de Medico; e outrosim reduzindo-se a verba da despeza do expediente á quantia de vinte e quatro mil réis, do que resultará uma economia de duzentos setenta e seis mil réis.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos quarenta e dous. = RAINHA. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

DIARIO DO GOVERNO N.º 287. = 5 DE DEZEMBRO.

MINISTERIO DO REINO.

Attendendo á bem conhecida necessidade de diminuir, quanto ser possa, as despezas do Estado: Hei por bem Determinar, que a Academia Portuense de Bellas Artes seja composta de um Director, quatro Professores, quatro Substitutos, um Secretario, um Piél e Amanuense, dous Guardas, e um Porteiro, com os mesmos vencimentos que lhes competem segundo a Lei; que se conserve a verba de sessenta mil réis para os dous premios annuaes; e que a verba das despezas de material seja reduzida a quinhentos mil réis: devendo por tanto ser considerado fóra do Quadro, continuando todavia a ser abonado com o vencimento que ora tem, o Artista aggregado que existe, com a declaração porém, que nem este, nem logar algum de Artista aggregado será mais provido.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos quarenta e dous. = RAINHA. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

1842.
Dezembro
1

Hei por bem, na conformidade do Decreto de quatro de Outubro deste anno, que seja extincta a Secção de Infantaria do Corpo de Segurança Publica do Districto de Beja, e a de Cavallaria do Corpo de Segurança Publica do Districto de Villa Real; e bem assim que em cada um dos mencionados Corpos fique suprimido um dos logares de Official Subalterno.

Os Ministros e Secretarios d'Estado dos Negocios do Reino e da Guérria o tenham assim entendido, e façam executar. Paço das Necessidades, em tres de Dezembro de mil oitocentos quarenta e dous. = RAINHA. = *Duque da Terceira.*
= *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

3

DIARIO DO GOVERNO N.º 288. = 6 DE DEZEMBRO.

MINISTERIO DA PAZENDA.

HAVENDO SUA Magestade a RAINHA tomado em consideração as repetidas representações dos Negociantes da Praça de Lisboa, e do Inspector do Arsenal da

1842.
Dezembro
3